**LEI Nº 2.445**, de 13 de junho de 2022

Autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete, e a efetuar investimentos no imóvel de propriedade da entidade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a conceder incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da Festa Nacional do Porco no Rolete, e a efetuar investimentos no imóvel de propriedade da entidade.

**Art. 2º** - Fica o Município de Toledo autorizado a conceder, no exercício de 2022, incentivos ao Clube Caça e Pesca de Toledo, visando à realização da 49ª edição da Festa Nacional do Porco no Rolete.

Parágrafo único - Os incentivos de que trata o *caput* deste artigo compreendem:

I - o fornecimento de até 100m³ de pedra britada nº 1 e execução de horas-máquina para o seu espalhamento e para adequação e manutenção das áreas de circulação no espaço em que se realizará a Festa, no valor total de até R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais);

II - a execução de 255m² (duzentos e cinquenta e cinco metros quadrados) de pavimentação asfáltica na área interna de circulação do Clube, no valor orçado de R$ 41.936,66 (quarenta e um mil novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos);

III - a disponibilização, pela Secretaria da Cultura, de estrutura de palco, som e iluminação e de artistas para a realização de apresentações na festa, no valor total de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); e

IV - a disponibilização:

a) de caminhão pipa, para execução de limpeza geral do pátio principal do Clube; e

b) de servidores integrantes da Guarda Municipal de Toledo para prestação de apoio e orientação aos motoristas e visitantes nos acessos às dependências do Clube e nos estacionamentos, no dia do evento.

**Art. 3º** - Fica, também, o Município de Toledo autorizado a realizar investimentos no valor de até R$ 10.000,00 (dez mil reais) no imóvel em que se situa a sede do Clube de Caça e Pesca de Toledo.

Parágrafo único - Os investimentos a que se refere o *caput* deste artigo consistem na execução de serviços/obras de manutenção e melhorias no pavilhão/estande destinado à recepção das autoridades no evento de que trata esta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2022.

**LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT**
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**ALEXANDRE GREGÓRIO DA SILVA**
RESP. SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

**Publicação: ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 3.257, de 14/06/2022**